



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.058/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Pregoeira, designada Portaria nº 019/2023/GABINETE, de 06/01/2023, torna público que realizará no **dia 06 de dezembro de 2023**, às 08h00min, horário de Mato Grosso na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia - MT, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital, visando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** e dos Decretos Municipais nº 024/2016 e nº 025/2016.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com) ou pelo Site da Prefeitura [www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br), para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

**1 - DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.



1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são somente estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. O Município de Nova Brasilândia – MT, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. O Município de Nova Brasilândia - MT esclarece, para fins de orientar o planejamento orçamentário dos licitantes, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I.

1.5. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer direito sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.6. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, as secretarias municipais:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

## **2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO.**

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo:

**DATA DA ABERTURA:** 06/12/2023

**HORA:** 08h00min

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – SALA DE LICITAÇÕES

**ENDEREÇO:** Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo,993, centro, Nova Brasilândia - MT

**TIPO:** Menor Preço Por Item



2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se -á o dia de início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.4 – Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e amplamente divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.2. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- e) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

**3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em cadastro abaixo:**

3.4.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União;



3.4.2. A não observância da alínea anterior por parte da empresa ensejará às sanções penalidades legais aplicáveis.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Horário de Credenciamento: das **07:30h as 08:00h**, do dia **06 de dezembro de 2023** e a Abertura da sessão pública as **08:00h** no mesmo dia, horário do estado de Mato Grosso; o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), diretamente ou por representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa proponente, onde estejam expressos os seus poderes de exercer direitos e assumir obrigações praticar atos inerentes ao certame;

b) se representante, deverá apresentar, além dos atos constitutivos da empresa:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os de mais atos inerentes ao certame.

b.3) Apresentar a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **ANEXO VII**, deverão apresentar, **no Credenciamento**

b.4) b.4) Apresentar a Declaração de Conhecimentos conforme modelo **ANEXO – IX**, deverão apresentar, **no Credenciamento**.

b.5) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO VIII** e comprovar tal com a Certidão da junta Comercial (JUCEMAT) sob pena da Lei, no caso de MEI apresentar o Certificado de Microempreendedor individual.

b.6) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **LC 123/06**, e suas



alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

b.7) Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade, no ato do credenciamento.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade, no ato do credenciamento.

4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 – A não – apresentação, incorreção do documento de Credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão pregão.

## **5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

5.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

**Pregão nº. 005/2023**

Envelope nº. 01 – Proposta

Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

**Pregão nº.005/2023**

Envelope nº. 02 – Documentação

Proponente: (nome da empresa)

5.2 – Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar diretamente ao pregoeiro, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



5.3 – Os documentos e propostas deverão seguir as disposições contidas neste Edital, não sendo recebidos encaminhados via e-mail ou fac-simile.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01**

6.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou digitada e impressa eletronicamente, apresentada em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital, e deverá conter:

6.1.2 - A razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.3 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

6.1.4 - Todas as características dos serviços, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.1.5 – Proposta de preço POR ITEM, acompanhada dos respectivos valores unitários dos ITENS, sendo esses expressos em Real e descritos por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo III do presente Edital.

6.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 – Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou que sejam simbólicas, inexecutáveis, excessivas ou ilegíveis.

6.4 - Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do ITEM especificado no Anexo I.

6.5 - A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual de Optante do Simples, ou ainda Declaração da Junta Comercial).

6.6 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2,4 milhões de reais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de Proposta



de Preço, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual, ou ainda Declaração da Junta Comercial) além de todos os documentos previstos neste edital.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sobre o valor unitário do produto, na forma dos itens subseqüentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre se considerando o valor unitário.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais proposta iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



7.11 - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital; as que contiverem preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6, deste edital.

7.17.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor, ou menor lance.

7.18 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor ou menor lance, poderá ofertar novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, inferior ao menor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de novo lance, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com proposta iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que



serão convocadas para a apresentação de nova proposta ou lance, na forma das alíneas anteriores.

7.19 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor.

7.20 - O disposto nos itens 6.5 e 6.6, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor/ menor lance ofertado, tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.2.2 - A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, conforme estabelecido no item 3.

8.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 6.5 e 6.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto as INSS – CND, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, Federal e Dívida Ativa da União, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado, em conformidade com artigo 43 da **Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014.**

8.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.



8.5 – O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8.7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE: 02**

8.7.1 Para Habilitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **8.7.2 - Habilitação Jurídica:**

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

#### **8.7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: **[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: **[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: **[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;



- e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91), podendo a mesma ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- h) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário

**OBS: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.**

#### **8.7.4 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:**

- a) - Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório - Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;
- b) O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.
- c) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balço Patrimonial pelo **FISCO**, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – **IRPJ** ou **DEFIS** (Último exercício social) em caso empresa optante do simples nacional;
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite – se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

#### **8.7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**8.7.5.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

- A) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do eminente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
- b) A licitante vencedora deverá comprovar, obrigatoriamente no ato de assinatura/celebração do contrato, qualificação técnica para realização dos serviços correspondentes, apresentando:
- b.1) As licitantes adjudicatárias deverão como condição de assinatura do respetivo instrumento contratual, apresentar responsáveis técnicos com Registro junto ao CREA/MT (ou visto deste para os responsáveis de outras seccionais), conforme legislação, consoante exigência do art. 30, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.
- c) Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório

**8.7.7 – Declarações: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo VI a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo VI a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - **Anexo VI a este Edital**).

**8.7.8 –** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contraria qualquer dispositivo deste Edital, deverá o pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo nas situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

**8.7.9 -** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, ressalva a Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014.**



**8.7.10** - A inabilitação, pela apresentação de documentação falsa para habilitação e comprovada a má-fé da licitante, acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**8.7.12** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7.14** - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser preferencialmente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas.

## **9- DA DETENÇÃO:**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do Registro de Preço do produto.

**9.2** - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos com objetivo de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará o vencedor, esclarecendo que caberá aos demais licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio de petição ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com)

**10.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax ou e-mail e nem após vencido o prazo estabelecido no item anterior.

**10.3** - Caberá a Pregoeira decidir motivadamente sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

**10.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**11.2** - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo comum de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com)

**11.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.6** - O acolhimento de suposto recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

**12.2** – A Ata de Registro de Preços, destinada a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, será lavrada em duas vias e conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

**12.3**- Os preços das três melhores propostas **POR ITEM**, serão registrados na ordem de classificação na licitação.

**12.4**- O primeiro classificado será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecidas na Lei e neste Edital.

**12.5**- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:



**12.5.1-** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**12.5.2-** Os classificados convocados também terão o mesmo prazo de três dias para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**12.6-** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**12.7-** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.8** – Na ata de registro de preços a ser assinada com o vencedor da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**12.9** – A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**12.10** – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação do mesmo produto e serviço, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**12.11** – O Detentor do registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

### **13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**13.1.1** – Pela Administração, quando:

**13.1.1.1** – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**13.1.1.2** – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**13.1.1.3** – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

**13.1.1.4** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;



**13.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

**13.1.1.6** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

**13.1.1.7** - quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**13.1.1.8** - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**13.1.1.9** – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**13.2** – Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

**13.2.1** – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

**13.2.2** – A segunda ou a terceira classificada, só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

## **14 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

**14.2** – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

**14.3** – Convocará o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**14.4** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

**14.5** – Convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**14.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.6.1**– Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do material, e.



**14.6.2** - convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

## **15 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

## **16 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

**16.1** - Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.

**16.2** - Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

**16.3** - Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

## **17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**17.1** – A ordem de Serviços expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço e da locação, contendo os dias e termos de acordo com Termo de Referência, devendo a vencedora cumprir o cronograma do evento. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**17.2** - O responsável pelo recebimento fará a conferência do produto/serviço que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

## **18 - DO PAGAMENTO:**

**18.1** - A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços especificados nas ordens de serviços e de locação, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

**18.2** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços contratados na tesouraria através de Ordem Bancária. As notas fiscais apresentadas



deverão está devidamente atestado pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

**18.3** - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**18.4** - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

**18.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**18.6** - caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido no item 9.1, não incidirá sobre o CONTRATANTE juros e multas;

## **19 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - A recusa injustificada em entregar o produto ou assinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, sujeita o licitante desistente nas seguintes penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis:

**19.1.1** – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**19.1.2** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.

**19.2** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

**19.3** - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.



**19.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.5** - O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de mora, fixada no Edital ou no contrato.

**19.6** - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**19.7** - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**19.8** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantido direito de defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.9** – As sanções previstas nos incisos I, II e IV do subitem 18.8, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.10** – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.8 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**19.11** – Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**19.12** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

**19.13** – O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;



III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;  
IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

**19.14** - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

**19.15** - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;  
II - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;  
III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **20- DA VIGÊNCIA**

**20.1** - A Ata a ser assinada com o licitante vencedor terá sua vigência a contar da data de sua assinatura e terá validade de **12 (doze) meses**.

**20.2** - Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.

## **21- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1. O valor Total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 2.166.958,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais)**, conforme planilha de apuração do Preço Médio.

21.2. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato: Distribuída assim:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |              |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|--------------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR        |
| 1267                   | 12    | 002  | 13     | 392        | 0002 | 1122      | 33.90.39.00      | 1.500.000        | 1.981.191,37 |

### **Secretaria Municipal de Administração**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 68                     | 03    | 001  | 04     | 122        | 0001 | 2006      | 33.90.39.00      | 1.500.000        | 46.416,66 |



## Secretaria Municipal de Saúde

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 153                    | 05    | 002  | 10     | 301        | 0021 | 2024      | 33.90.39.00      | 1.500.100200     | 37.966,66 |

## Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 278                    | 06    | 001  | 12     | 122        | 0001 | 2035      | 33.90.39.00      | 1.500.100100     | 52.949,99 |

## Secretaria Municipal de Assistência Social

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 1130                   | 09    | 001  | 04     | 122        | 0001 | 2064      | 33.90.39.00      | 1.500.0000       | 48.433,32 |

## 20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1** - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Autoridade Superior Órgão licitante;

**20.2** - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**20.3** - No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Nova Brasilândia poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1** - É facultativo ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2** - Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características da locação como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao



Município de Nova Brasilândia - MT, Setor de Licitações, sito na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, n. 993, Centro, Nova Brasilândia -MT ou pelo fax 66-3385-1277, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a Sessão Pública.

**21.3** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, Setor de Licitações.

**21.4** - Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de fac-símile, telefone e e-mail.

**21.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal.

**21.6** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado, sem a obrigação de indenizar com fulcro no que determina o Art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

**21.8** – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**21.9** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do eventual futuro contrato ou outro equivalente.

**21.10** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.11. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 1) ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 2) ANEXO II- (CREDENCIAMENTO)
- 3) ANEXO III – (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
- 4) ANEXO IV – (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
- 5) ANEXO V – (MINUTA DO CONTRATO)



- 6) ANEXO VI – (MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO)
- 7) ANEXO VII – (MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
- 8) ANEXO VIII – (MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP)
- 8) ANEXO IX – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS)

Nova Brasilândia - MT, 21 de novembro de 2023.

---

**Cíntia Karine C. dos Santos Souza**  
**PREGOEIRA**  
**PORTARIA: N°.019/2023**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1– INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para REGISTRO DE PREÇOS objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**

2.1. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa de consumo das secretarias participantes, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos produtos/serviços ora licitados.

2.3. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

#### **3 - JUSTIFICATIVA**

3.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos e serviços com demanda variável e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. Nesse processo, o registro de preços se faz necessário para o atendimento de futuros eventos que venha a ser realizado no Município tipo: aniversário da cidade, festividades de final de ano (natal, réveillon), festivais,



feiras, reuniões, palestras, e demais eventos e festividades que venha a ser realizadas anualmente no município de Nova Brasilândia/MT que dependem de infraestrutura como, palcos, equipamentos de iluminação e sonorização, jogos de mesas, cadeiras, tendas, grades inibidoras e afins, para propiciar locais adequados e seguros para a sua realização, uma vez que a municipalidade não dispõe desses equipamentos e pessoal suficientes para atender as demandas de todos os eventos realizados pelas diversas secretarias.

3.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos/serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

#### **4 – OBJETIVOS GERAIS**

4.1. Registro de Preços de todos os itens;

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

Contratação de produtos/serviços de qualidade.

#### **5 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Valorização e fortalecimento da identidade da cultura e economia local
- Promover os eventos de forma híbrida buscando a ampla participação da população
- Fortalecimento da classe artística regional
- Fortalecimento do setor de eventos e lazer
- Garantir acesso universal e democrático à cultura e economia criativa ao município
- Proporcionar troca de informações, intercâmbio e confraternização entre os municípios e visitantes

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

- Trazer para o nosso município o desenvolvimento, e acima de tudo, fomentar a economia local através da cultura e turismo.
- Agregar valores na produção cultural e turística de nosso município.
- Implementar novos roteiros e tecnologias no setor cultural.
- Fortalecer a economia local em todos os seus segmentos.
- Demonstrar que as diferenças sociais podem ser superadas, e que as diferenças culturais engrandecem a todos, proporcionando igualdade social a todas as classes seja, financeiras, religiosas e outras a integração cultural, mesclando com as atividades culturais.
- Melhoramento de Renda através de diversos segmentos econômicos.



- Fortalecimento Cultural.
- Desenvolvimento de diversas atividades econômicas para fomento das famílias de Nova Brasilândia/MT.

## **6 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID   | QTD   | Unitário      | Total          |
|------|---|--------|-------|---------------|----------------|
| 1    | <b>CAMARIM</b> – Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0 - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25mt em placa de compensado.   | DIARIA | 21    | R\$ 3.313,33  | R\$ 69.580,00  |
| 2    | <b>FECHAMENTO</b> - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência.  | METRO  | 1.500 | R\$ 84,33     | R\$ 126.499,95 |
| 3    | <b>GRADE INIBIDORA</b> - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.   | METRO  | 1.400 | R\$ 74,33     | R\$ 104.066,62 |
| 4    | <b>ILUMINAÇÃO</b> - Operação de iluminação para 10 mil pessoas – com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 24 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 02 refletores elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 máquina de fumaça. | DIARIA | 10    | R\$ 12.840,00 | R\$ 128.400,00 |
| 5    | <b>ILUMINAÇÃO PAINEL LED:</b> m² painel de led de definição de 20 milímetros por polegada de área, com ac em 220volts, para imagens em alta-definição p3.   | METRO  | 200   | R\$ 523,33    | R\$ 104.666,66 |
| 6    | <b>LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM</b> – locação de decoração de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigências para atender a shows nacionais, com mão de   | DIARIA | 21    | R\$ 2.090,00  | R\$ 43.890,00  |



|    |   |        |     |               |                |
|----|---|--------|-----|---------------|----------------|
|    | obra inclusa.   |        |     |               |                |
| 7  | <b>LOCACAO DE DECORACAO PARA PORTAL</b> - locacao de decoracao para portal tamanho 10 x 05, com luzes decorativas, tecidos voil, e plantas naturais, com mao de obra inclusa.   | DIARIA | 10  | R\$ 5.716,66  | R\$ 57.166,67  |
| 8  | <b>LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS</b> – locacao de lonas tipo cortinas para tendas 10.0 x 10.0 - locacao de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 10.0 metros.  | DIARIA | 50  | R\$ 293,33    | R\$ 14.666,66  |
| 9  | <b>LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS</b> - locacao de lonas tipo cortinas para tendas 5 x 5 locacao de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 5.0 metros.   | DIARIA | 100 | R\$ 283,33    | R\$ 28.333,33  |
| 10 | <b>LOCACÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO</b> - rígido na cor branca (conjunto); cadeira: altura - 74,0cm, altura do assento - 42,0cm, largura - 53,0cm, profundidade - 54,0cm, estrutura em plástico - cor branca; mesa: altura - 72,0 cm, largura - 70,0cm, comprimento - 70,0cm - estrutura em plástico - material branco.  | DIARIA | 900 | R\$ 21,66     | R\$ 19.499,94  |
| 11 | <b>LOCACAO DE PALCO – LOCACAO DE PALCO TAMANHO 12 X 10</b> - locacao de estrutura metalica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extinguiavel com black-out na cor cinza e preta med 12.00 m de frente (boca de cena) por 10.00 profundidade com pe direito de ate 8.00 metros par acenario por 2.00 do solo ao piso com sustentacao de luz no teto de ate 2.000 kilos distribuidos. fechado fundos e laterais em telas ortofonicas pretas com art de montagem.   | DIARIA | 10  | R\$ 12.160,00 | R\$ 121.600,00 |
| 12 | <b>LOCACAO DE TELOES TRELISADO</b> – locacao de teloes trelisado em q 30 3x4 e projetores 3500 lumes - locacao de telao 01 telao montado em trelica de aluminio de no minimo 30 x 3,5m com pe direito de 6m : projetor multimidia power lite x 24+ (v11h553022): 3500 lumens, resolucao de 1024 x 768 xga, hdmi, usb, adaptador wifi, adaptador lan wireless inclusa, contraste 10.000:1 cor branco .   | DIARIA | 12  | 4.416,66      | R\$ 53.000,00  |
| 13 | <b>PALCO: PALCO 16X14M</b> - locacao com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 15 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para p.a. fly e 05 praticaveis medindo no minimo 2x1x,050m. cada, house mix PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, escada de acesso e com 02 praticaveis para utilizacao de canhao seguidor. | DIARIA | 5   | R\$ 14.216,66 | R\$ 71.083,33  |



|    |  |        |       |               |                |
|----|--|--------|-------|---------------|----------------|
| 14 | <b>PISO TIPO CHAPEADO POR M<sup>2</sup></b> - contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de montagem, manutencao e desmontagem por m <sup>2</sup> . devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo (piso tipo chapeado de 2x1 e compensado de 15mm), em todo o diametro das tendas, abrangendo camarins e toda area convivencia, com rampas de acessibilidade, com acabamento em carpete grafite ou preto. conforme solicitacao da contratante. obs.: a montagem do(s) estande(s) obedeceu ao projeto arquitetônico do evento.   | METRO  | 2.000 | R\$ 64,33     | R\$ 128.666,60 |
| 15 | <b>SERVICO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD</b> - locacao de banheiro quimico individual, portateis, para deficientes fisicos usuarios de cadeiras de rodas, com montagem, manutencao diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes padroes, que permitam a movimentacao da cadeira de rodas do usuario no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessorios de seguranças que atendam as exigencias previstas em normas tecnicas aprovadas pelos orgaos oficiais competentes. | DIARIA | 15    | R\$ 481.66    | R\$ 7.225,00   |
| 16 | <b>SERVICO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO)</b> em polietileno de alta densidade, com teto e dimensoes minimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higienico, fechado com identificacao de ocupado, para uso do publico em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas tecnicas aprovadas pelos orgaos oficiais competentes.  | DIARIA | 150   | R\$ 380,00    | R\$ 57.000,00  |
| 17 | <b>SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA</b> - grupos geradores: 01 grupo gerador silenciado, partida manual ou automatica, que forneça potencia de 180,00 kva, tensao de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos eletricos e ac com chave de ligacao/reversao compatíveis, horimetro, aterramento de acordo com as normas tecnicas, incluindo transporte, montagem, instalacoes necessarias, operadores necessarios e desmontagem.  | DIARIA | 15    | R\$ 6.703,33  | R\$ 100.550,00 |
| 18 | <b>SONORIZAÇÃO</b> – Operacao de som para 10 mil pessoas, de grande porte, com configuracao minima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pre amplificadores com recall automatico para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 dcas, 04 bandas de equalizacao parametricas, 04 processadores de efeitos, 02   | DIARIA | 10    | R\$ 13.523,33 | R\$ 135.233,33 |



|    |  |        |       |              |                |
|----|--|--------|-------|--------------|----------------|
|    | processadores dinamicos por canal, 06 canais de equalizacao 31 bandas operacionais, com resolucao minima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no minimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estereo, com 02 entradas e 08 saidas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reproducao de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrao uhf, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acustica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, p.a. (padrao line array) para sonorizacao ao ar livre, contendo no minimo 16 (dezesesseis) caixas acusticas de grave com no minimo 02 (dois) auto-falantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acusticas de frequencias medias e altas (industrializadas), alem de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acusticas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operacao e desmontagem. |        |       |              |                |
| 19 | <b>TENDA TIPO GALPAO</b> - montagem e desmontagem de tenda galpao medindo 15 metros de largura e 05 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nivel do local, pe direito medindo 06 metros, pes laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro trilacado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixacao ao solo black out (retencao de luz solar), anti-mofo, anti uv, anti iv e auto extinguiavel.   | METRO  | 4.200 | R\$ 42.90    | R\$ 180.180,00 |
| 20 | <b>TENDAS:</b> tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metalica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente <b>05,00 m x 05,00 m</b> , com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.  | DIARIA | 500   | R\$ 523,33   | R\$ 261.666,65 |
| 21 | <b>TENDAS:</b> tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metalica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente <b>10,00m x 10,00m</b> , com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.  | DIARIA | 100   | R\$ 2.213,33 | R\$ 221.333,33 |
| 22 | <b>TRELICA:</b> box truss tipo q30 com parafusos, para montagem conforme solicitacao do contratante mediante projeto   | METRO  | 1.000 | R\$ 57.66    | R\$ 57.666,60  |
| 23 | <b>LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN</b> - para   | DIARIA | 15    | R\$ 2.216,66 | R\$ 33.250,00  |



|   |  |        |    |              |                         |
|---|--|--------|----|--------------|-------------------------|
|   | transporte passageiro mínimo de 11 pessoas (10 passageiros + motorista), na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, potência de no mínimo 115 cv provido de todos os acessórios exigidos no novo código brasileiro de trânsito, com revestimento interno, inclusive bancos, em material impermeável, tipo courvim ou similar. |        |    |              |                         |
| 24  | <b>TENDAS:</b> tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente <b>08,00 m x 08,00 m</b> , com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem   | DIARIA | 20 | R\$ 1.586,66 | R\$ 31.733,3            |
| 25  | <b>TENDAS:</b> tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente <b>03,00 m x 03,00 m</b> , com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem   | DIARIA | 30 | R\$ 333,33   | R\$ 10.000,00           |
| <b>TOTAL (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais)</b> |  |        |    |              | <b>R\$ 2.166.958,00</b> |

5.1 - É de total responsabilidade da contratada toda a montagem, desmontagem, transporte e execução assim como todos os custos inerentes à execução dos serviços.

5.2. As licitantes adjudicatárias deverão como condição de assinatura do respectivo instrumento contratual, apresentar responsáveis técnicos com Registro junto ao CREA/MT (ou visto deste para os responsáveis de outras seccionais), conforme legislação, consoante exigência do art. 30, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.

5.3. Responsabilizar-se pelas licenças necessárias para a prestação do serviço sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, caso a legislação a exija

5.4. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços na data estipulada pela administração, bem como todas as **ART's** necessárias para as estruturas para funcionamento.

## **7 – PRAZO:**

7.1 A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

## **8 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Os produtos/serviços da estrutura solicitada deverá ser entregue nos locais dos eventos a serem realizados por cada secretaria no perímetro urbano do município de Nova Brasilândia/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da Detentora do Registro de Preços.



8.2. O fornecedor ficará responsável pelo custo de Transporte (entrega/retirada) dos produtos/serviços contidos no Termo de Referência nos locais solicitados pelas Secretarias Municipais.

8.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada secretaria e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, através da secretaria solicitante e/ou departamento de compras deverá comunicar a empresa Detentora do Registro de Preços com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência os locais, data e horário onde serão executados os serviços do objeto deste Termo de Referência;

8.5. O horário de entrega e retirada dos produtos contidos no Termo de Referência será feito por meio de agendamento pela Secretaria Municipal solicitante ou pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8.6. A detentora do registro de preços deverá iniciar a execução de cada etapa dos serviços ou entrega dos produtos, a partir da solicitação da secretaria/setor solicitante no prazo máximo em **24 horas ou em caso de urgência/emergência no ato da solicitação.**

8.7. A detentora do registro de preços deverá substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.8. Em caso de irregularidade não sanada pela Detentora do Registro de Preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. O recurso para pagamento dos serviços do referido objeto será das seguintes dotações orçamentárias:

### **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |              |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|--------------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR        |
| 1267                   | 12    | 002  | 13     | 392        | 0002 | 1122      | 33.90.39.00      | 1.500.000        | 1.981.191,37 |

### **Secretaria Municipal de Administração**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 68                     | 03    | 001  | 04     | 122        | 0001 | 2006      | 33.90.39.00      | 1.500.000        | 46.416,66 |



## Secretaria Municipal de Saúde

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 153                    | 05    | 002  | 10     | 301        | 0021 | 2024      | 33.90.39.00      | 1.500.100200     | 37.966,66 |

## Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 278                    | 06    | 001  | 12     | 122        | 0001 | 2035      | 33.90.39.00      | 1.500.100100     | 52.949,99 |

## Secretaria Municipal de Assistência Social

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 1130                   | 09    | 001  | 04     | 122        | 0001 | 2064      | 33.90.39.00      | 1.500.0000       | 48.433,32 |

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços e locação contratados na tesouraria através de Ordem Bancária. A nota fiscal apresentada deverá estar devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

10.1.1. É de responsabilidade da CONTRANTE efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

### **11- DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

11.1. Poderá utilizar os preços registrados oriundos do processo de licitação, as secretarias municipais;

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Saúde



- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Nova Brasilândia, 17 de novembro de 2023.

**Wigny Cesar da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**



(Papel timbrado empresa)

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador (a) de CI/RG n°. \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Brasilândia – MT, na modalidade Pregão n° \_\_\_\_/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando – lhe plenos poderes para pronunciar – se em nome da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(Firma reconhecida)**



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT  
Pregão Presencial /Registro de preços nº. \_\_\_\_/2023

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
e- mail: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|------|-----------|-------------------|-------------------|
|      |      |      |           |                   |                   |
|      |      |      |           |                   |                   |
|      |      |      |           |                   |                   |

**VALOR TOTAL: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**

\* A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes .....).

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



\* Da Prestação dos Serviços: Conforme Ordem de serviços

\* Forma de Pagamento: Mediante a execução dos serviços

### **Local e data**

---

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

**Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)**



## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: xxx/2023  
Licitação: Pregão: nº xx/2023

Assunto: Através da presente Ata ficam registrados os preços **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr<sup>a</sup>. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** brasileira, casada, portador do RG nº. 1260492-5 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.090.561-91, residente e domiciliado à Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Bairro Centro, neste Município doravante denominada “MUNICÍPIO” **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada no endereço: \_\_\_\_\_, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, e dos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016 no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA**



**BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|------|-----------|-------------------|-------------------|
|      |      |      |           |                   |                   |
|      |      |      |           |                   |                   |
|      |      |      |           |                   |                   |
|      |      |      |           |                   |                   |
|      |      |      |           |                   |                   |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preços nº xxxx/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

## **3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A empresa \_\_\_\_\_, detentora do registro de preços deverá realizar a execução dos serviços constantes nos itens (.....), conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Nova Brasilândia - MT**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL/ SRP xxxxx/2023 e seus anexos.

3.3. As licitantes adjudicatárias deverão como condição de assinatura do respetivo instrumento contratual, apresentar responsáveis técnicos com Registro junto ao CREA/MT (ou visto deste para os responsáveis de outras seccionais), conforme legislação, consoante exigência do art. 30, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.

3.4. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços, devendo cumprir o cronograma do Município Nova Brasilândia - MT.

3.4 – A ordem de Serviços expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço e da locação, contendo os dias e termos de acordo com Termo de Referência, devendo a vencedora cumprir o cronograma



do evento. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**4.2.** Executar os serviços adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**4.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.5.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.7.** Responsabilizar-se pelas licenças necessárias para a prestação do serviço sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, caso a legislação a exija,

**4.8.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços na data estipulada pela administração, bem como todas as **ART's** necessárias para as estruturas para funcionamento.

**4.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.10.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os direitos trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13. A Contratada deverá manter os seus empregados equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo as normativas vigentes;

## **6. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais e prestação de serviços;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. Efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB N° 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023.

## **5. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

5.2. Os serviços deverão ser executados no Município de Nova Brasilândia, mediante a apresentação de ordem de serviços, sendo por conta da contratadas todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como as despesas com transporte, hospedagem, encargos tributários e os demais.

6.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a



especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os serviços executados com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **Características** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

**6.4.** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

**5.5.** A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo das Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;



## **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços e locação contratados na tesouraria através de Ordem Bancária. As notas fiscais apresentadas deverão estar devidamente atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

**9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, os serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

**9.5.** O Município de Nova Brasilândia- MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9.7** Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido no item 9.1, não incidirá sobre o CONTRATANTE juros e multas;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**10.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, Diário oficial de contas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

**11.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;



d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Brasilândia - MT;

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O recurso para pagamento dos serviços do referido objeto será das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |              |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|--------------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR        |
| 1267                   | 12    | 002  | 13     | 392        | 0002 | 1122      | 33.90.39.00      | 1.500.000        | 1.981.191,37 |

#### **Secretaria Municipal de Administração**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |       |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR |



|    |    |     |    |     |      |      |             |           |           |
|----|----|-----|----|-----|------|------|-------------|-----------|-----------|
| 68 | 03 | 001 | 04 | 122 | 0001 | 2006 | 33.90.39.00 | 1.500.000 | 46.416,66 |
|----|----|-----|----|-----|------|------|-------------|-----------|-----------|

### Secretaria Municipal de Saúde

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 153                    | 05    | 002  | 10     | 301        | 0021 | 2024      | 33.90.39.00      | 1.500.100200     | 37.966,66 |

### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 278                    | 06    | 001  | 12     | 122        | 0001 | 2035      | 33.90.39.00      | 1.500.100100     | 52.949,99 |

### Secretaria Municipal de Assistência Social

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 1130                   | 09    | 001  | 04     | 122        | 0001 | 2064      | 33.90.39.00      | 1.500.0000       | 48.433,32 |

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/ SRP nº XXX/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Brasilândia – MT.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, Diário oficial de contas, conforme Lei n. 10.520/02.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**



**16.1** A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**16.2** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor **Sr** \_\_\_\_\_, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**16.1.2** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

**16.2.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Brasilândia - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT  
CONTRATANTE**

**NOME DA  
DETENTORA DA ATA**

Testemunhas

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Município de Nova Brasilândia – Mato Grosso** neste ato representado pela Prefeita \_\_\_\_\_ - SSP/MT, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no Município de Nova Brasilândia, Mato Grosso, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, tem entre si, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na Cidade de Nova Brasilândia/MT, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>(<sup>o</sup>). \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portadora do RG: \_\_\_\_\_ SSP/MT e do CPF: \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão Presencial/Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023 tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas preconizados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e no que consta da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023 Pregão Presencial/Registro de Preço nº. \_\_/2023 mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1 -O objeto deste contrato

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|------|-----------|-------------------|-------------------|
|      |      |      |           |                   |                   |
|      |      |      |           |                   |                   |
|      |      |      |           |                   |                   |
|      |      |      |           |                   |                   |

2.1. Para contratação do objeto foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 0xx/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



**3.1.** A empresa \_\_\_\_\_, contratada deverá realizar a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

**3.2.** O objeto deste contrato deverá ser executado e **entregue em Nova Brasilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº xxxxx/2023 e seus anexos.

**3.3.** As licitantes adjudicatárias deverão como condição de assinatura do respetivo instrumento contratual, apresentar responsáveis técnicos com Registro junto ao CREA/MT (ou visto deste para os responsáveis de outras seccionais), conforme legislação, consoante exigência do art. 30, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.

**3.4.** A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços, devendo cumprir o cronograma do Município Nova Brasilândia - MT.

**3.5.** A ordem de Serviços expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço e da locação, contendo os dias e termos de acordo com Termo de Referência, devendo a vencedora cumprir o cronograma do evento. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**4.2.** Executar os serviços adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**4.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.5.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



4.7. Responsabilizar-se pelas licenças necessárias para a prestação do serviço sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, caso a legislação a exija,

4.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços na data estipulada pela administração, bem como todas as **ART's** necessárias para as estruturas para funcionamento.

4.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.10. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os direitos trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13 A Contratada deverá manter os seus empregados equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo as normativas vigentes;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. Efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em



geral, inclusive obras de construção civil, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1.** Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

**6.2.** Os serviços deverão ser executados no Município de Nova Brasilândia/MT, mediante a apresentação de ordem de serviços, sendo por conta da contratadas todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como as despesas com transporte, hospedagem, encargos tributários e os demais.

**6.3.** O objeto do presente contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os serviços executados com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **Características** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

**6.4.** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;



**6.5.** A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE**

**7.1.** O objeto constante deste Contrato terá validade pelo prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses, contados a partir de sua publicação.

**7.2.** A partir da vigência deste Contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços e locação contratados na tesouraria através de Ordem Bancária. As notas fiscais apresentadas deverão estar devidamente atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

**8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, os serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

**8.5.** O Município de Nova Brasilândia- MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.7** Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido no item 9.1, não incidirá sobre o CONTRATANTE juros e multas;

## **9. CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

**9.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira deste instrumento a partir de determinação estatal, quando devidamente comprovado.



**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

**10.1.** A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido e poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**10.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração, quando:

**10.3.** A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste instrumento;

**10.4.** A CONTRATADA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.5.** A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

**10.6.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste, com observância das disposições legais;

**10.7.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.8.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



**10.9.** A comunicação da rescisão deste instrumento, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente instrumento contratual. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Brasilândia - MT;

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O recurso para pagamento dos serviços do referido objeto será das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**



| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |              |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|--------------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR        |
| 1267                   | 12    | 002  | 13     | 392        | 0002 | 1122      | 33.90.39.00      | 1.500.000        | 1.981.191,37 |

### Secretaria Municipal de Administração

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 68                     | 03    | 001  | 04     | 122        | 0001 | 2006      | 33.90.39.00      | 1.500.000        | 46.416,66 |

### Secretaria Municipal de Saúde

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 153                    | 05    | 002  | 10     | 301        | 0021 | 2024      | 33.90.39.00      | 1.500.100200     | 37.966,66 |

### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 278                    | 06    | 001  | 12     | 122        | 0001 | 2035      | 33.90.39.00      | 1.500.100100     | 52.949,99 |

### Secretaria Municipal de Assistência Social

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |       |      |        |            |      |           |                  |                  |           |
|------------------------|-------|------|--------|------------|------|-----------|------------------|------------------|-----------|
| COD                    | ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROG | PROJ ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR     |
| 1130                   | 09    | 001  | 04     | 122        | 0001 | 2064      | 33.90.39.00      | 1.500.0000       | 48.433,32 |

12.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/SRP nº XXX/2023, seus anexos e as propostas da contratada.



III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Brasilândia– MT.

#### **14. CLAÚSLIA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas, conforme Lei n. 10.520/02.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**15.1** A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**15.2** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor **Sr** \_\_\_\_\_, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**15.1.2** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

**15.2.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

#### **16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Brasilândia - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**  
**CONTRATANTE**



**NOME DA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de **"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome:

Função na Empresa:

RG:



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_ No \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do pregão presencial nº. \_\_\_\_/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome:

Função na Empresa:

RG:



(Papel timbrado da empresa)

## ANEXO VIII

### MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA -MT**

**Ref:** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP-- \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, vem através deste solicitar na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_ /2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)**



(Papel timbrado da empresa)

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.  
Nome completo:  
Cargo ou função:

***(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)***



**OBS: O ENVIO DESTE RECIBO É CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A  
PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone:\_( ) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax** \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO PELO e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com)**